PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Publicada
TRIBUNA DA CIDADE
Em 29/09/88
Nº 3.734 Pág. 13
Caderno

LEI Nº 650/88

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir judicial ou amigavelmente e doar à firma CEVAL AGRO INDUSTRIAL S/A., imóvel com a área de até 1,23 alqs., e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a adquirir judicial ou amigavelmente e doar à firma CEVAL AGRO INDUSTRIAL S/A., imóvel rural com a área de até 1,23 alqs. (um vírgula vinte e três alqueires paulistas), situado na gleba Pindaúva, Secção=C=, 2ª parte, do Imóvel Fazenda Ubá, Município e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, desde que localizado nas proximidades do Parque de Exposições do Município.

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere o presente artigo, destinar-se-á à edificação de unidade armazenadora de cereais, com capacidade de, mais ou menos, / 25.000 (vinte e cinco mil)toneladas, que deverá ser iniciada dentro de um prazo de dois anos e a contar-se da data da outorga da escritura /

segue

Lei nº 660/88 - continuação - fls. 02

pública de doação.

Art. 2º - Decorrido o prazo estipulado pelo artigo anterior e após verificar-se o descumprimento da condição estabelecida por aquele artigo, automaticamente, o imóvel doado passará ao domínio do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 3º - Em caso de aquisição amigável, os vendedores poderão outorgar a escritura pública de venda ou doação, diretamente à firma CEVAL AGRO INDUSTRIAL S/A., comparecendo no referido instrumento, como interveniente anuente, o MUnicípio de Ivaiporã.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal dispensado da necessidade de cumprir com o disciplinado pelo Art. 114 da Lei Complementar nº 27, de 08.01.1986 (Lei Orgânica dos Municípios), em razão da localização do imóvel condicionar a sua escolha.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXVI DA INSTALAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.-

Dr. Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal